



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 011/2026**, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz, que altera o valor máximo para Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Medianeira, atualizando os limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 182/2011.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 011/2026**, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz, que altera o valor máximo para Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Medianeira, atualizando os limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 182/2011.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria tem o condão específico de fixar novos parâmetros para fins de pagamentos de RPs – Requisição de Pequenos Valores para quitação de débitos do Municípios reconhecidos por sentença judicial transitado em julgado.

Anteriormente o limite tinha como base o valor ***igual ou inferior ao equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social e agora se pretende estabelecer em valor igual ou inferior a 2.661 UFIMES.***

Não vemos óbice de ordem legal ou constitucional para a tramitação da referida matéria junto ao Plenário da Casa.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo ~~do Soberano Plenário~~.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2026.


Sebastião Antonio
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 011/2026**, de autoria do Vereador Eduardo de Paula Schulz, que altera o valor máximo para Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Medianeira, atualizando os limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 182/2011.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

PARECER N.º 040/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2026.


Joselito Muniz dos Santos
Presidente